

CONTRATO N.º CPL- 004/2022

Processo ADM nº. CPL- 039/2022 - Pregão Presencial nº. 009/2022

**CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**CONTRATADA: STAFF Auditoria & Assessoria EPP.**

**Contratação de Empresa para Realização de Auditoria Contábil do Exercício de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **FUSAM** e de outro lado à empresa **STAFF Auditoria & Assessoria EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.791.963/0001-08, Inscrição Estadual n.º 795.928.800.119 situada à Rua: Proença, 600 - sala 02 Bairro: Bosque, na cidade de Campinas/SP, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Roberto Araújo de Souza, residente e domiciliado em Campinas, à Rua Osvaldo Von Zubem, n.º 1.473 - casa 12 - Bairro Parque Hípica - CEP: 13.092-616 -, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.354.447-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.556.218-16, denominada simplesmente Contratada, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do processo **CPL/n.º. 039/2022**, Pregão Presencial **n.º. 009/2022** têm entre si justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. O objeto deste contrato é o constante no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1. O serviço deverá ser realizado, conforme descrito no Anexo I e orientação do setor de **CONTABILIDADE e GERÊNCIA FINANCEIRA da FUSAM**;

2.2. O serviço será realizado conforme Anexo I e havendo a necessidade de suspensão, diminuição e ou aumento de quantidade, esta deverá ser comunicada tempestivamente a Contratada;

2.3. O serviço deverá ser realizado dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

2.4. Todas as despesas para realização do objeto licitado, como transporte, alimentação e outros, já estão inclusos no preço final.





2.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a realizar o objeto contratado desta licitação, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra da FUSAM, conforme cronograma físico com a disposição da realização dos serviços a ser apresentado pela empresa vencedora e aprovado previamente pela Contratante, após serem conferidos pelo **Setor de Contabilidade e Gerencia Financeira da FUSAM**, porém o contrato terá validade de **12 (doze) meses**.

3.2. O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.3. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

3.4. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica correspondente, na entrega prevista neste contrato, ou conforme o período de entrega.

5.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM.

5.2. Pela realização plena do objeto e estando a contento deste contrato, a FUSAM efetuará o pagamento através de depósito bancário conforme conta bancária informada pela Contratada da seguinte forma:

#### **Exercícios de 2018, 2019 e 2020:**

- Após a conclusão da primeira etapa, e mediante apresentação de NF, será efetuado o pagamento de 25% dos serviços contratados na primeira etapa.

#### **Exercício de 2021:**

- Após a conclusão da segunda etapa, e mediante apresentação de NF, será efetuado o pagamento de 25% dos serviços contratados na segunda etapa.

#### **Demonstrações Financeira de 2022:**



W  
M  
C  
O  
O  
C  
O

- Após a revisão das demonstrações financeiras de 2022, e mediante apresentação de NF, será efetuado o pagamento de 25% dos serviços contratados.

#### **Conclusão do Serviço:**

- Os 25% restantes serão pagos após a conclusão definitiva das etapas, mediante entrega de todos os relatórios acerca da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis da Fusam e relatório circunstanciado final, previsto para ocorrer até **31/12/2022**, através da apresentação da NF, cujas datas estarão previstas no contrato entre as partes.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura original, junto dos comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS ISSQN, se necessário, devidamente assinada pelo setor de **Contabilidade e Gerencia Financeira da FUSAM.**

5.3. Fica vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações das respectivas boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.

5.4. A execução do serviço, objeto desta licitação deve ser exclusivamente por meio de nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

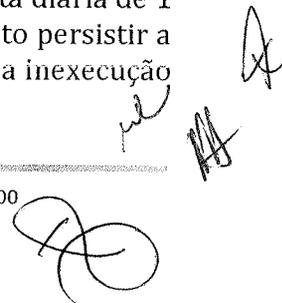
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como de aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

7.2. O atraso na realização do serviço, objeto desta licitação, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

7.3. Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

7.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.





7.4. As multas a que aludem os itens 7.2 e 7.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 7.7. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência.

7.5.2. **Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total** calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

7.5.3. **Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial** calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

7.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

7.6. Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

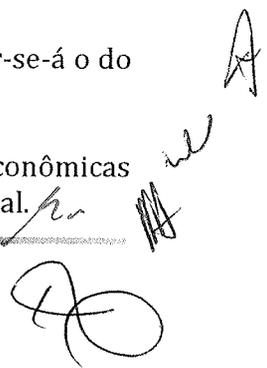
7.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.





**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava/SP, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava, 23 de março de 2022.

Contratante

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**  
**Fernando Luiz Pirino Zanetti**  
CPF nº 278.406.838-27  
Presidente da FUSAM

Contratada

**Staff Auditoria & Assessoria EPP**  
CNPJ nº 07.791.963/0001-08 - I.E nº 795.928.800.119  
Rua Proença, 600 - sala 02 - Bosque.  
Campinas/SP - CEP: nº 13026-120 - Tel/Fax: (19) 3251.6111 - staff@staff.cnt.br  
Banco: Brasil - (001) - Agência: 2913-0 - Conta Corrente: 115029-4

Representante Legal

**Roberto Araújo de Souza**

Sócio Responsável

RG nº 11.354.447-9 SSP/SP - CPF nº 064.556.218-16

**Testemunhas:**

Nome: *Laura Juliana Ambrósio*  
RG: *30486702-X*

Nome: *Michele Gusmão*  
RG: *44 489 398-20*



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº. 039/2022 - Pregão Presencial nº. 009/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 23 de março de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: *Roberto Araújo de Souza*

Cargo: *Sócio Responsável*

CPF: 064.556.218-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Glauco Henrique Marini*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 701.834.909-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Glauco Henrique Marini*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 701.834.909-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *CONTROLADORIA*

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *CONTROLE INTERNO*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

*R*



LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 039/2022 - Pregão Presencial nº. 009/2022

CONTRATANTE: **FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava**

CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**

CONTRATADA: **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**

CNPJ Nº: **07.791.963/0001-08**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **004/2022**

DATA DA ASSINATURA: **23/03/2022**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022.**

VALOR (R\$): **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 23 de março de 2022.**

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

E-mail pessoal: [fzanetti@hotmail.com](mailto:fzanetti@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Objeto:** Contratação de Empresa para Realização de Auditoria Independente das demonstrações financeiras e Balanços Patrimoniais dos exercícios findos em 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 a findar-se em 31/12/2022.

### 1. Objeto

Prestação de serviço de Auditoria externa independente das demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31/12 dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 e do exercício de 2022 a findar-se em 31/12/2022.

### 2. Justificativa

Diante da obrigatoriedade prevista na legislação do CEBAS faz se necessário o parecer dos Auditores Independentes às Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e no Balanço Patrimonial.

### 3. Descrição dos Serviços

3.1 Os serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras e Balanço Social da Fundação, nas datas bases de 31 de Dezembro de 2018, 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020, 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022; sem a elas se limitar, as atividades abaixo indicadas:

3.1.1 Exame das Demonstrações Financeiras e Balanços Sociais da Fundação correspondentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2018, 2019, 2020, 2021 e 31 de Dezembro de 2022, com o objetivo de emitir pareceres sobre as mesmas, seja de orientação ou de adequação para que estas representem a posição Patrimonial, Financeira e Social, o Resultado das Operações, as Mutações do Patrimônio Líquido, o Fluxo de Caixa e as Origens e Demonstrações dos Resultados Abrangentes (DRA), consoantes com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.2 Fornecimento ao Conselho Fiscal (Curador) da Fundação, quando solicitado e nos termos da Lei nº 6.404/76, de subsídios por ele julgados necessários ao exame que lhe cabe.

3.1.3 Relatório de Recomendações sobre o estudo e a avaliação do sistema contábil e dos controles internos, inclusive os informatizados, efetuando sugestões objetivas para o seu aprimoramento.

3.1.4 Relatório para fins de publicação, compreendendo o Parecer dos Auditores Independentes, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e o Balanço Patrimonial.

3.1.5 Revisão dos procedimentos relacionados ao cálculo de Impostos, bem como da geração das informações e obrigações acessórias, tais como: DCTF, EFD – 



Contribuições, EFD – Reinf, DCFTWeb, ECD e EFD, com análise dos aspectos normais e acessórios, com vistas a reduzir os riscos de contingências tributárias.

3.1.6 Revisão dos demais procedimentos e obrigações acessórias os quais a Fundação estiver sujeita.

3.1.7 Participação, quando solicitado, nas reuniões dos Conselhos Fiscais e Administrativo, nas Assembleias Gerais: ordinárias e Extraordinárias e outras reuniões.

3.2 Os serviços deverão ser prestados em observância aos padrões internacionalmente recomendados, obedecendo-se em especial, às resoluções, normas e instruções, pareceres de orientação e comunicado do Conselho Federal de Contabilidade e do Instituto Brasileiro de Contadores, com destaque para:

NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras;

NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente;

NBC T - 10.19 – Entidades sem Finalidade de Lucros

3.3 A Auditoria deve incluir planejamento, avaliação e testes de estrutura e sistemas de controle interno de forma a obter evidências suficientes que permitam alcançar conclusões sobre as quais se baseiam os Pareceres da Auditoria.

3.4 Parecer e Relatórios de Auditoria a serem entregues:

3.4.1 Relatórios das Demonstrações Contábeis dos Exercícios (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado Abrangente, incluindo as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes).

O parecer dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial dos exercícios de 2018, 2019, e 2020 como um todo, acompanhado dos respectivos relatórios, deverá ser entregue à Fundação até o último dia útil do mês de Abril de 2022.

O parecer dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial do exercício de 2021 como um todo, acompanhado dos respectivos relatórios, deverá ser entregue à Fundação até o fim da primeira dezena de Maio do Ano de 2022.

O parecer dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial do exercício de 2022 como um todo, acompanhado dos respectivos relatórios, deverá ser entregue à Fundação até o fim da primeira dezena de Maio do ano subsequente ao exercício examinado (Maio de 2023).



3.4.2 Relatórios das Avaliações dos Controles Internos – com comentários sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle existente, inclusive sobre fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria.

Os relatórios devem estar em português e devidamente assinados e encadernados, sendo 01 (uma) via original e 03 (três) cópias e também, em meio magnético.

#### **4. Equipe e Local de Trabalho**

A equipe destinada ao trabalho in loco deverá contar com um Auditor experiente, com conhecimentos desejáveis e/ou experiências em auditoria de entidades filantrópicas e/ou de terceiro setor.

Os trabalhos serão realizados predominantemente na Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro em Caçapava/SP – sede da Fundação.

#### **5. Prazo para execução dos serviços.**

Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-Financeiro a ser desenvolvido em conjunto, sendo que deverão ser observadas as datas definidas para a entrega dos Relatórios previstas nos itens 3.4 deste Termo para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

A Auditoria do ano de 2022 deverá ser conduzida em duas etapas, sendo elas:

1. Realização de revisão das demonstrações financeiras até 30/09/2022;
2. Realização de auditoria das demonstrações financeiras findo em 31/12/2022.

#### **6. Proposta Comercial**

A proponente deverá apresentar sua proposta em Reais.

#### **7. Condições de Pagamento**

Os honorários serão faturados em 04 parcelas, sendo:

- a primeira parcela 15 dias após a conclusão da primeira etapa (exercícios de 2018, 2019 e 2020);
- a segunda parcela 15 dias após a conclusão da segunda etapa (exercício de 2021);
- a terceira parcela 15 dias após a revisão das demonstrações financeiras de 2022, e
- a quarta e última parcela 15 dias após a conclusão dos trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras de 2022.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das faturas originais; bem como junto dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e ISSQN (caso estes sejam necessários).

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20